

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5338 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador Diego Fonseca

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 5.305, de 29 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.305, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, restaurando a Lei nº 168, de 20 de dezembro de 1955:

“Art. 3º Fica revogado o item 101 da relação anexa à Lei nº 168, de 20 de dezembro de 1955.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

OSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo